



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 101/1971

SÚMULA: Autoriza baixa da Dívida Ativa, e isenção de impostos por 05 (cinco) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a baixar a Dívida Ativa, os débitos para com o Município, do Loteamento Alvorada, de propriedade do Sr. Alcídio Galhardi e sua mulher, Da. Irmã Joana Amantea Galhardi, e Walter Augusto Amanthéa e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Amantea, bem como isentar de impostos pelo prazo de 05 (cinco) anos, as datas do referido loteamento, ainda não vendidas e de posse legítima dos proprietários.

ART. 2º. – Em troca dos benefícios do artigo primeiro, o proprietário do Jardim Alvorada, cederá, sem qualquer ônus, para a COHAB-LD, uma área de terras, com 13.250 m² para a construção de um conjunto habitacional com 53 unidades e mais 1.750 m² da quadra 14 do mesmo loteamento, para a edificação do “Centro Comunitário”, e demais benfeitorias.

§ 1º. – A área de terras com 13.250 m², num total de 53 lotes, de 250 m², cada lote, compreende as datas de nº. 01 a 30 da quadra nº.12 e a 1 a 23 da quadra nº. 14.

ART. 3º. – Para cobertura de despesas com infra-estrutura, e iluminação da área e adjacências, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

ART. 4º. – Para cobertura do crédito acima, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos itens, I, II e III da Lei nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 5º. – Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Agosto de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 26/1971.

Autor: Executivo Municipal.